



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
DIRETORIA GERAL

## PROTÓCOLO

PROCESSO nº 194199

de 26 de agosto de 1999

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADQUIRIR RETROESCAVADEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PROJETO-DE-LEI nº 083/99 de 25 de agosto de 1999

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM:

resende

Secretário-Geral

Lei nº 2.855, de 1º.09.99



CAMARA MUNICIPAL  
DE BENTO GONÇALVES  
*194/99*  
PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 091/99- GAB/PL

Bento Gonçalves, 25 de agosto de 1999.

*D.G.*

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 083 que **“Autoriza o Município a adquirir retroescavadeiras e dá outras providências”**.

O Município pretende adquirir duas retroescavadeiras, através de licitação pública, para atender serviços da municipalidade.

A forma de pagamento será em 24 parcelas iguais e mensais fixas.

Ocorre que a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em seu artigo 105, § 4º, estabelece que o passivo permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras, que dependem de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Portanto, segue o incluso projeto de lei para apreciação dos nobres Edis.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria em **regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

**Cordialmente,**

DARCY POZZA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES  
GABINETE DO PREFEITO

**APROVADO**

VOTAÇÃO: Unica (R.V.)

põe uma fôrma dode

SALA DAS SESSÕES, 31/08/99.

DATA:

Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 083, DE 25 DE AGOSTO DE 1999.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ADQUIRIR RETROESCAVADEIRAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a adquirir, através de licitação pública, duas máquinas retroescavadeiras, cada uma com as seguintes especificações: conjunto de trator de pneus com pá carregadeira à frente, retroescavadeira de tração nas rodas traseiras.

**Art. 2º** - O Município pagará o valor dos equipamentos ao vencedor da licitação pública, em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais e mensais fixas.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão á conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e  
noventa e nove.**

**DARCY POZZA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

103  
103

PARECER N° 153

Processo 194/99

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta AJU, Projeto de Lei do Executivo que "Autoriza o Município a adquirir retroescavadeiras e dá outras providências".

Pretende o Município adquirir dois equipamentos para obras através de licitação pública e mediante pagamento em 24 parcelas iguais e mensais fixas.

O pedido de autorização legislativa tem a finalidade de atender ao que dispõe a lei federal 4320 de 17/03/64, que determina a necessidade de autorização legislativa quando ao comprometimento de compromissos que ultrapassem um ou mais exercícios, em vista da necessária previsão orçamentária.

Assim, do ponto de vista jurídico, não vemos impedimento para tramitação e votação do projeto.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.

Bel. CARLOS JOSÉ PERIZZOLO

Bel. ULYSSES VICENTE TOMASINI

Bel. FÁBIO FERNANDO MARTINI

A COMISSÃO *Constituição*  
*e Justiça*

SALA FERNANDO FERRARI - EM

*26/08/99*

*cne*  
Secretário Geral



FLS N.º  
*11.04*

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

**PARECER:**

Processo N.º: 194/99

ASSUNTO: Autoriza o Município a adquirir retroescavadeiras e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça desta Casa, recebe para análise e parecer o Processo nº 194/99, que insere o Projeto de Lei nº 083, de 25 de agosto de 1999, o qual autoriza o Município a adquirir retroescavadeiras e dá outras providências, ao qual emite o seguinte parecer.

Visando cumprir o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a qual determina a necessidade de autorização legislativa, quando do comprometimento à compromissos que ultrapassem o período de um ou mais exercícios, devido a previsão orçamentária, o presente Projeto de Lei, desta forma, atende a técnica legislativa e jurídica.

Dante das razões expostas, a Comissão é de parecer favorável a aprovação da matéria, tendo em vista a necessidade da aquisição dos equipamentos que são partes integrantes do projeto.

Sala das Sessões, aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador **JAVI PEIXOTO**  
Presidente

Vereador **ALCINDO GABRIELLI**  
Vice-Presidente

Vereador **EUGENIO RIZZARDO**  
Membro EFetivo

A COMISSÃO *Finanças*  
*e Orçamento*  
SALA FERNANDO FERRARI - EM  
26/08/99



FLS N.º

*Assinatura*  
Secretário Geral

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

PARECER:

Processo N.º: 194/99

ASSUNTO: Autoriza o Município a adquirir retroescavadeiras e dá outras providências.

AUTOR:

RELATOR: Vereador

Parecer

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo nº 194/99 que AUTORIZA O MUNICÍPIO A ADQUIRIR RETROESCAVADEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, exaram o seguinte parecer:

Com a aprovação desta matéria, o Poder Executivo fica autorizado a adquirir, através de licitação pública, duas máquinas retroescavadeiras.

O Município pagará o valor dos equipamentos ao vencedor da licitação pública, em 24(vinte e quatro) parcelas iguais e mensais fixas.

A comissão é favorável a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 1999.

Vereador *Edair* ENIO DE PARIS

Presidente

Vereador *Mário Gabardo* MÁRIO GABARDO

Vice-Presidente

Vereador *Clóris Pasqualotto* CLÓRIS PASQUALOTTO

Membro Efetivo



106  
FCC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

Bento Gonçalves, 30 de agosto de 1999.

**ORGANIZA A PAUTA DA ORDEM DO DIA  
PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 31  
DE AGOSTO DE 1999.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI, torna público que a pauta da ORDEM DO DIA para a Sessão Ordinária do dia 31 de agosto de 1999, com início às 18 horas, constam as seguintes matérias:

1. PROCESSO Nº 154/99 - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2000 e dá outras providências; ( 2<sup>a</sup> E 3<sup>a</sup> VOTAÇÃO)

2. PROCESSO Nº 193/99 - Concede auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Saúde para construção do Salão Comunitário; (VOTAÇÃO ÚNICA -REGIME DE URGÊNCIA)

3. PROCESSO Nº 194/99 - Autoriza o Município a adquirir retroescavadeiras e dá outras providências; (VOTAÇÃO ÚNICA -REGIME DE URGÊNCIA)

4. PROCESSO Nº 195/99 - Concede auxílio financeiro à Sociedade Educativa e Cultural Barracão para conclusão da reforma da Cancha de Esportes; (VOTAÇÃO ÚNICA -REGIME DE URGÊNCIA)

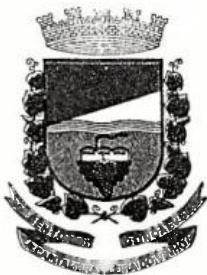
5. PROCESSO Nº 196/99 - Concede auxílio financeiro à Sociedade Musical Bento Gonçalves para atender despesas de manutenção da Banda Municipal; ( VOTAÇÃO ÚNICA - REGIME DE URGÊNCIA)

6. PROCESSO Nº 156/99 - Adita a Lei Municipal nº 2.651, de 26 de agosto de 1997, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 1998 a 2001"; (2<sup>a</sup> E 3<sup>a</sup> VOTAÇÃO)

7. PROCESSO Nº 133/99 - Altera redação do Art. 3º e parágrafo único da Lei Municipal nº 2.193, de 28 de dezembro de 1992.; ( 1<sup>a</sup> VOTAÇÃO)

8. PROCESSO nº 120/99 - Dispõe sobre a obrigatoriedade da execução do Hino Nacional Brasileiro nas Escolas Públicas e particulares de Bento Gonçalves. ( 1<sup>a</sup> VOTAÇÃO)

9. PROCESSO Nº 060/99 - Substitutivo ao Projeto de Lei nº 010/99 - Obriga os Edifícios Públicos e Privados com mais de mil metros quadrados de área construída, localizados no Município de Bento Gonçalves, tenham uma obra de valor artístico realizada como parte integrante do imóvel, e dá outras providências. (1<sup>a</sup> VOTAÇÃO)



10/07  
1999

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Câmara Municipal de Bento Gonçalves**  
Palácio 11 de Outubro

10. PROCESSO nº 061/99 - Outorga a Medalha do Mérito Ecológico "Chico Mendes" ao Padre Júlio Antônio Giordani; (1ª VOTAÇÃO)

11. GRANDE EXPEDIENTE: Espaço reservado para o Diretor da Escola Agrotécnica Federal Juscelino Kubitschek, Professor Flávio Abreu de Souza que fará uma explanação sobre as atividades desenvolvidas pela Escola.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,  
Presidente.



flor

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

**APROVADO**

VOTAÇÃO: Unanime

for unanimidade

SALA DAS SESSÕES, 31/08/1999.

DATA

Vereador

Presidente

Exmo. Sr.

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Os Vereadores abaixo firmados, Líderes de Bancada, vêm à presença de V.Exa., após ouvido o Plenário desta Casa, solicitam que sejam apreciadas e votadas em Regime de Urgência as seguintes matérias:

1. PROCESSO Nº 193/99 - Concede auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Saúde para construção do Salão Comunitário;
2. PROCESSO Nº 194/99 - Autoriza o Município a adquirir retroescavadeiras e dá outras providências;
3. PROCESSO Nº 195/99 - Concede auxílio financeiro à Sociedade Educativa e Cultural Barracão para conclusão da reforma da Cancha de Esportes;
4. PROCESSO Nº 196/99 - Concede auxílio financeiro à Sociedade Musical Bento Gonçalves para atender despesas de manutenção da Banda Municipal;

Neste termos,  
Pedem deferimento.

Bento Gonçalves, 30 de agosto de 1999.

Ver. JAÚRI DA SILVEIRA PEIXOTO-PPB

Ver. AIRTON LUIZ MINUSCULI-PT

Ver. CLÓRIS PASQUALOTTO-PTB

Ver. GILMAR DALLA COSTA-PMDB

Ver. PAULO ROBERTO WÜNSCH-PC do B

Ver. EUGÉNIO RIZZARDO - PDT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Palácio 11 de Outubro

Ofício nº764/GAB

Bento Gonçalves, 01 de setembro de 1999.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, comunicamos a V.Exa. que na Sessão Ordinária realizada no dia 31 de agosto do corrente, o Plenário desta Casa apreciou e aprovou as seguintes matérias, de origem executiva:

1. Projeto de Lei nº060/99 - Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2000 e dá outras providências - **Com emendas nº01, 02, 03 , 04;** (cujas cópias anexamos)

2. Projeto de Lei Nº061/99 - Adita a Lei Municipal nº 2.651, de 26 de agosto de 1997, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período de 1998 a 2001";

3. Projeto de Lei nº082/99 - Concede auxílio financeiro à Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora da Saúde para construção do Salão Comunitário;

3. Projeto de Lei nº083/99 - Autoriza o Município a adquirir retroescavadeiras e dá outras providências;

4. Projeto de Lei Nº084/99 - Concede auxílio financeiro à Sociedade Educativa e Cultural Barracão para conclusão da reforma da Cancha de Esportes;

5. Projeto de Lei Nº085/99 - Concede auxílio financeiro à Sociedade Musical Bento Gonçalves para atender despesas de manutenção da Banda Municipal;

Sem mais, manifestamos a V.Exa. a nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI,  
Presidente.